



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA
ME/EPP**

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 30/08/2018

Horário: 09h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 30/08/2018

Horário: 09h30min

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 731936

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

Telefone: (82) 4009-3274 /4009-3277/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2017/11636

Pregão Eletrônico nº 038/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias Nº 391/2017, publicada em 10 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Coletes Balísticos, conforme especificações constantes nos Anexos I – Modelo de Proposta e XII – Termo de Referência.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante

do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII – Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 731936

DATA: 30/08/2018

HORÁRIO: 09h30minh (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacoes-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste

edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 15/08/2018, até as 09h do dia 30/08/2018.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações- disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min ÀS 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O lote II é com cota reservada para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado nos incisos I e III do art. 48 desta Lei Complementar.

6.11.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.12 **No que concerne ao lote I**, após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.13 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.14 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.12 e 6.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.13, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.12 e 6.13** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.13** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, por meio da apresentação de melhor oferta.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a**

disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.15** deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.17 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.18 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.19 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.15 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir da adjudicação do objeto**, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) **Prazo de entrega de até 60** (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no local e endereço a seguir definido:
 - c.1) Assessoria Militar do Tribunal de Justiça – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Cep.: 57020-919 – Maceió – AL. No horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis).
- d) A garantia terá prazo mínimo para o colete balístico (painéis e capas internas) de 06 (seis) anos, e, para a capa externa, de 02 (dois) anos, ambos contados a partir do recebimento definitivo;

7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira;
- Habilitação-Quatificação-Técnica.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital (Colete Balístico Nível III-A);

9.4.2 Cópia autenticada do Título de Registro, se fabricante, ou do Certificado de Registro, se comerciante, dentro do prazo de validade, ambos expedidos por órgão competente do Ministério da Defesa;

9.4.3 Cópias autenticadas do RAT (Relatório de Avaliação Técnica), do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e do Apostilamento, de acordo com a Portaria 18 DLog de 19 de Dezembro de 2006, dentro do prazo de validade, emitidos por órgão competente do Ministério da Defesa.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº.

1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.7.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

9.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para

substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da

sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Tribunal de Justiça**, registrado com o seguinte:

A) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Programa de trabalho 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000001 - Não Definido; Emenda Parlamentar E0000; Processo 11636.2017.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 **Prazo de entrega de até 60** (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no local e endereço a seguir definido:

15.1.1) Assessoria Militar do Tribunal de Justiça – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Cep.: 57020-919 – Maceió – AL. No horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis).

15.2 **Prazo de validade de proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.3 Os requisitos de aceitação do objeto são aqueles constantes no item 4 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO

16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.2. O recebimento deve obedecer ao aqui disposto e no item 7 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

16.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

16.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

16.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

16.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

16.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

16.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

16.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações,

ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, deslocamento de componentes e não configuração do descrito neste instrumento, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.

17.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9 As obrigações da contratada, além das previstas neste item, são aqueles constantes no item 6 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 As obrigações da contratante, além das previstas neste item, são aqueles constantes no item 5 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia

da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra “b”.

20.11 A multa prevista no subitem 18.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir

os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DA VIGÊNCIA

21.1 Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

21.2 Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.3 O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

24.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

24.1 Conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

25.0 DA APROVAÇÃO DO OBJETO RECEBIDO E DOS TESTES BALÍSTICOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA

25.1 Conforme item 13 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.3 O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08.

26.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

26.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

26.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

26.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 14 de agosto de 2018.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega dos produtos de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no local e endereço a seguir definido: Assessoria Militar do Tribunal de Justiça – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Cep.: 57020-919 – Maceió – AL. No horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis).

Prazo de validade de proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I – MATERIAL BALÍSTICO (AMPLO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete Balístico nível III – A, tamanho M, modelo masculino	15	R\$	R\$
02	Colete Balístico nível III – A, tamanho G, modelo masculino	23	R\$	R\$

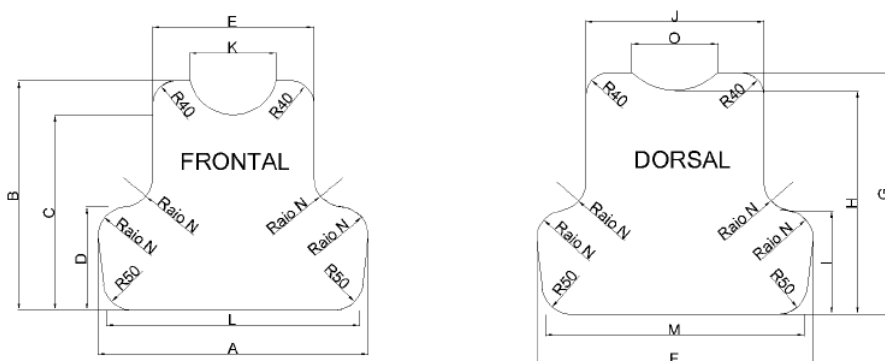
03	Colete Balístico nível III – A, tamanho GG modelo masculino	8	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

LOTE II – MATERIAL BALÍSTICO
(RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete Balístico nível III – A, tamanho M, modelo masculino	5	R\$	R\$
02	Colete Balístico nível III – A, tamanho G, modelo masculino	7	R\$	R\$
03	Colete Balístico nível III – A, tamanho GG modelo masculino	2	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

**TABELA DE MEDIDAS / PESOS DOS COLETES MASCULINOS
OSTENSIVOS, NÍVEL III-A:**

TAMANHOS	ÁREA TOTAL M²	PESO PAINEL BALÍSTICO (Kg)
M	0,3552	2,400
G	0,4051	2,750
GG	0,4581	3,100
Variação máxima de até ± 5%		



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	ÁREA (m²)
P	500	400	340	180	280	510	420	390	180	310	150	470	480	50	150	0,3065
M	530	430	370	200	300	540	450	420	200	340	170	500	510	60	170	0,3552
G	560	460	400	220	320	570	480	450	220	360	190	530	540	70	190	0,4051
GG	590	490	430	240	340	600	510	480	240	380	210	560	570	80	210	0,4581

Tolerância dimensional: ± 5mm



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE COLETES
BALÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA _____ E O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exm^o. Desembargador Presidente OTÁVIO LEÃO PRAXEDES., e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2017/11636, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de coletes balísticos, pata o Tribunal de Justiça de Alagoas, nos termos do edital PE nº 038/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 038/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

3.1 **Prazo de entrega de até 60** (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no local e endereço a seguir definido:

3.1.1 Assessoria Militar do Tribunal de Justiça – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Cep.: 57020-919 – Maceió – AL. No horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis).

3.2 **Prazo de validade de proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3.3 A garantia terá prazo mínimo para o colete balístico (painéis e capas internas) de 06 (seis) anos, e, para a capa externa, de 02 (dois) anos, ambos contados a partir do recebimento definitivo.

3.4 **Demais prazos e especificações** conforme Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrado com o seguinte:

A) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Programa de trabalho 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000001 - Não Definido; Emenda Parlamentar E0000; Processo 11636.2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da

parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. O recebimento deve obedecer ao aqui disposto e no item 7 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

6.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

6.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos

quebrados etc.

6.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, deslocamento de componentes e não configuração do descrito neste instrumento, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.

7.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 As obrigações da contratada, além das previstas neste item, são aqueles constantes no item 6 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 As obrigações da contratante, além das previstas neste item, são aqueles constantes no item 5 do Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve

ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 Considerando o fornecimento em remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito

orçamentário).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de COLETE BALÍSTICO, conforme condições, quantidades, exigências estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Colete Balístico nível III – A, tamanho M, modelo masculino	20
2	Colete Balístico nível III – A, tamanho G, modelo masculino	30
3	Colete Balístico nível III – A, tamanho GG modelo masculino	10

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3. A estimativa de quantidade permitida para os órgãos não participantes através de adesão estão definidas em anexo ao presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender a demanda de equipamentos de proteção individual para os magistrados em situação de risco, além dos assessores de segurança, considerando a necessidade de reposição de novos coletes de proteção balística.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 . Os bens deverão ser entregues no prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s):

Assessoria Militar do Tribunal de Justiça – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Cep.: 57020-919 – Maceió – AL. No horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis) .

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8 Além das quantidades de coletes estabelecidas no instrumento contratual, a Contratada deverá entregar no mínimo 18 (dezoito) unidades a mais do objeto adquirido, nos tamanhos a serem informados pela Contratante, sem custos para esta, visando subsidiar o teste balístico a ser realizado após o recebimento provisório, para fins de recebimento definitivo, e, se for provado, subsidiar os testes balísticos que serão realizados durante o prazo de garantia dos coletes balísticos;

4.8.1 Caso seja necessário um número maior de coletes balísticos para realização dos testes previstos no subitem anterior, conforme a NIJ 0101.04, ou mais atualizada, a fornecedora deverá entregar à Administração o quantitativo de coletes balísticos (completos e idênticos aos recebidos) necessários para recompor o patrimônio da Administração Pública;

4.8.2 Deverão ser entregues também, juntamente com os coletes balísticos, para fins da INSPEÇÃO VISUAL prevista no item 13, laudo contendo todas as especificações da capa externa e os documentos previstos no item 12;

4.9 Após a entrega do objeto e antes da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável ou a Comissão responsável, o material deverá ser aprovado na INSPEÇÃO VISUAL e no TESTE BALÍSTICO previstos no item 13;



4.10 No caso específico de reprovação do objeto nos testes balísticos, inclusive naqueles realizados durante o período de garantia, o lote será totalmente rejeitado, devendo a fornecedora substituir por completo o lote ou devolver o valor correspondente corrigido monetariamente, a critério da administração, cabendo a aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das possíveis sanções e indenizações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8 Os materiais utilizados na embalagem do produto fornecido deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil;

6.1.9 Manter representante ou escritório credenciado na Capital ou na Região Metropolitana, para contato, intermediação e resolução de problemas técnicos junto a contratante;

6.1.9.1 A empresa licitante deverá emitir declaração, com firma reconhecida, indicando todos os dados do representante, nome completo, inscrição no CPF/Ministério da Fazenda, inclusive endereço completo e telefones e/ou dados do escritório credenciado e de seu responsável, o qual funcionará como preposto da empresa licitante;

6.1.10 Quando for realizada a contratação, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, a Contratada deverá entregar, sem ônus para a Contratante, 04 (quatro) leitores manuais, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas e todos os softwares correspondentes. Esse equipamento de leitura do chip, tipo "scanner", deve funcionar com bateria recarregável, ou 9V ou pilha tipo AA ou ainda AAA, conforme mercado próprio, sendo capaz de identificar a numeração alfanumérica ou dados do "chip" instalado em cada uma das placas balísticas, numa distância mínima de 10 cm (dez centímetros) e com capacidade de armazenamento dos dados de até 1000 (mil) leituras, além de possuir interface para utilização em sistema/software específico, permitindo a transferência das informações para Banco de Dados Específico. A contratada deverá fornecer os softwares de informática e chaves de programação, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como "PnP - plug and play", devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do Tribunal de Justiça de Alagoas, ou nos equipamentos que sejam locados para uso;

6.1.10.1 A contratada deverá fornecer arquivo na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos "chips" inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

8.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.3. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Tribunal de Justiça AL.

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ESPECIFICAÇÕES:

11.1 Colete balístico com nível de proteção III-A, de uso ostensivo, compacto, flexível e com alta durabilidade, constituído de 02 (dois) painéis balísticos (frontal e dorsal) confeccionado em aramida, polietileno ou materiais balísticos na concepção híbrida, sendo permitida aplicação de outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro);

11.1.1 Deve possuir resistência comprovada a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres .44 Magnum SJHP de alta velocidade (436m/s) e 9 mm FMJ RN de alta velocidade (436m/s);

11.1.2 Deve proporcionar proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costa) e laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

11.2 Das capas internas: cada um dos painéis balísticos, frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costa), deverá ser revestido por uma capa interna impermeável, com arremate de fechamento através de termofusão, confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida

6.6, Multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar;

11.3 Das capas externas: Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com duas capas idênticas, contendo as mesmas especificações e partes integrantes, sendo uma com o colete e uma extra. A capa externa deverá ser confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, na cor preta, onde será inserido o conjunto do painel balístico (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas. As capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;

11.3.1 A face externa da parte da frente e a da parte de trás da capa externa deverão ser confeccionadas em tecido com 67% poliéster e 33% algodão, possuindo gramatura de 191 gr/m² ou similar, com regulagens de altura realizadas por tiras de velcros de alta aderência, regulagens estas efetuadas nos ombros do usuário e nas laterais, visando permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, e devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros;

11.3.2 Os dois lados internos da capa externa, que estarão em contato com o corpo do usuário, deverão ser confeccionados em tecido com filamento em 100% Poliéster confeccionado em malharia raschel com gerenciamento térmico, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 355 gramas p/ m² (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior, tecnologia de gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou - 15%), baseado na norma de Colorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, exceto nas barras inferiores internas das diversas partes da capa, em que será aplicado o mesmo tecido da face externa;

11.3.3 A Capa Externa deverá possuir, conforme o previsto no anexo II, identificação visual padrão do Tribunal de Justiça, conforme o órgão adquirente, em idioma português, vernáculo oficial brasileiro na forma de bordados aplicados diretamente sobre o tecido, sendo na face externa da parte frontal, à esquerda, na altura do peito, o Brasão do Judiciário alagoano, conforme previsto na legislação específica, em cores, com dimensões aproximadas de 60 mm x 86 mm, do lado direito, também na altura do peito, deverá ser fixado um velcro fêmea nas medidas de 95 mm x 50 mm, e, na face externa da parte dorsal, deverá conter, bordado na cor branca, a inscrição do Tribunal de Justiça de Alagoas, em idioma português, inscrito dentro de um retângulo fictício de medidas 260 mm x 160 mm. A fonte utilizada deverá ser a ARIAL BLACK, com ponto tipo "Tatame";

11.4 Das etiquetas: tanto a capa interna de cada painel balístico quanto a capa externa do colete devem possuir etiquetas de modo a identificá-lo de forma legível e indelével. As etiquetas de identificação da capa interna devem ser fixadas com arremate de fechamento através de termofusão. As etiquetas de identificação da capa externa devem ser fixadas por costuras de alta qualidade, de modo a preservar tanto as características da capa externa quanto as características das etiquetas;

11.4.1 Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face interna de cada

capa interna que envolve o painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

11.4.2 As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével:

Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme o órgão adquirente, em cor contrastante; nome, identificação do fabricante; alerta ao usuário para consultar a etiqueta da capa interna do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; tamanho; data de fabricação e validade; data de entrega; modelo; cuidados com a capa; certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04, ou mais atualizada; material de fabricação; além do previsto nas normas pertinentes;

11.4.3 As etiquetas das capas internas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével: Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme o órgão adquirente, em cor contrastante; nome, logotipo e identificação do fabricante; nível de proteção do colete; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); tamanho; data de fabricação; número de série e do lote; modelo; instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; identificação impressa em caracteres 1.5 vezes maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de armas de fogo longas, e se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes; certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04, ou mais atualizada; validade; número de camadas que compõe cada painel balístico; área de proteção de cada painel em centímetros quadrados, além do previsto nas normas pertinentes;

11.5 Dos Painéis de Proteção Balística: As dimensões, os pesos máximos e as áreas mínimas de proteção dos painéis balísticos, sem as capas internas e externas, deverão obedecer às medidas constantes do Anexo I deste Termo;”

11.6 GARANTIA: Caso o fabricante ou fornecedor não ofereça uma garantia maior, o prazo de garantia para o colete balístico (painéis e capas internas) será de 06 (seis) anos, e, para a capa externa, de 02 (dois) anos, ambos contados a partir do recebimento definitivo;

11.6.1. A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação, proteção ou funcionamento, devendo todos os materiais fornecidos estarem aptos para o uso durante todo o tempo correspondente, mantendo todas as suas características e especificações previstas neste Termo de Referência e nas normas pertinentes.

11.6.2 Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a substituir todos os materiais que vierem a apresentar quaisquer problemas cobertos pela garantia, sem qualquer tipo de ônus para a contratante.

11.7 Das exigências:

11.7.1 Os coletes deverão estar em conformidade com o RETEX, RAT e TR, aprovados para o produto, não sendo permitida em hipótese nenhuma, a diminuição do número de camadas ou substituição de matéria-prima dos painéis, para tanto deverá ser apresentado cópia autenticada de tais documentos, emitidos pelo Exército, dentro do prazo de validade.



11.7.2 Os coletes balísticos deverão obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia- RJ (CAEx), de acordo com a norma Padrão NIJ - Standard - 0101.04, ou mais atualizada, no que diz respeito às normas balísticas.

11.8 Das Capas Sobressalentes:

Cada colete balístico deverá ser entregue acompanhado de 01 (uma) capa sobressalente de idêntica confecção da capa externa descrita no subitem 11.3;

11.9 MICRO-CHIP: os coletes balísticos deverão vir equipados, de fábrica, com um dispositivo eletrônico de identificação inserido no corpo do colete, de forma dissimulada, que possibilite a leitura de códigos, inclusive alfanúmericos, por meio de "SCANNER", tecnologia também conhecida no meio técnico como RFID (Radio Frequency Identification – Identificação por Rádio Frequência);

11.9.1 Os coletes deverão ser fabricados já com este dispositivo inserido, mantendo-se as características dos produtos e a sua garantia original;

11.9.2 Cada colete balístico a ser fornecido, inclusive os coletes destinados aos testes balísticos e os coletes para recompor o patrimônio público, conforme os subitens 4.8 e 4.8.1, deverá possuir dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal), inseridos no meio do painel balístico (entre as camadas que formam a placa balística, na região central de cada uma das placas balísticas, um na frontal, outro na dorsal), perfeitamente dissimulados, do tipo "chip", eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por Rádio Frequência (Radio Frequency Identification – RFID) e que possibilite a leitura por meio de "scanner" manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip, correspondente, capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente;

11.9.3 O microchip deverá possuir formato e tamanho dissimulado, frequência mínima de 133khz e resistência e limites mínimos para temperatura de operação de 40º a 85º/1000h, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas;

11.10 EMBALAGEM: Cada colete será embalado individualmente, em saco plástico resistente e vedado, e por sua vez embalado coletivamente em caixas de embalagem coletiva com no máximo 10 (dez) coletes. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

11.10.1 Os coletes cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal à empresa."

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A HABILITAÇÃO (CRITÉRIOS ADICIONAIS EXIGIDOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

12.1 Além da documentação necessária, conforme a legislação vigente, o Edital e este Termo de Referência, o(s) LICITANTE(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

12.1.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido Colete Balístico Nível III-A;

12.1.2 Cópia autenticada do Título de Registro, se fabricante, ou do Certificado de Registro, se comerciante, dentro do prazo de validade, ambos expedidos por órgão competente do Ministério da Defesa;

12.1.2 Cópias autenticadas do RAT (Relatório de Avaliação Técnica), do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e do Apostilamento, de acordo com a Portaria 18 DLog de 19 de Dezembro de 2006, dentro do prazo de validade, emitidos por órgão competente do Ministério da Defesa.

13. DA APROVAÇÃO DO OBJETO RECEBIDO E DOS TESTES BALÍSTICOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA:

13.1 Para fins de aprovação dos coletes balísticos recebidos e consequente recebimento definitivo, serão realizados INSPEÇÃO VISUAL e TESTE BALÍSTICO;

13.2 DA INSPEÇÃO VISUAL:

13.2.1 Para a inspeção visual a Comissão responsável selecionará, aleatoriamente, 01 (um) exemplar completo de colete balístico (painéis balísticos, capas interna e externa) do lote entregue, momento em que será analisada, de acordo com este Termo de Referência e normas correlatas, a existência e a conformidade das partes integrantes do objeto recebido, sendo, ainda, verificado o seguinte:

13.2.1.1 O colete deverá estar completo, limpo, íntegro, montado corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou saltados, ou outros sinais de acabamento inferior, que evidenciem defeitos de fabricação do produto;

13.2.1.2 Tanto a capa interna de cada painel balístico quanto a capa externa do colete devem possuir etiquetas, de modo a serem identificados de maneira clara e durável, conforme descrito no subitem 11.4;

13.2.1.3 Todas as peças do tecido aplicado devem ter suas bordas cortadas de modo uniforme, chuleadas, e sem apresentar fios corridos ou soltos ou áreas esgarçadas;

13.2.1.4 As medidas dos painéis e dos velcros, tipo e peso dos painéis balísticos;

13.2.1.5 Havendo dúvida em relação à conformidade dos materiais utilizados na fabricação dos coletes com as especificações deste Termo de Referência, outros testes e exames, julgados convenientes, poderão ser realizados em laboratórios especializados, a critério da Comissão responsável;

13.2.2 Será também avaliada, na inspeção visual, a conformidade dos resultados constantes no laudo da capa externa com as especificações previstas neste Termo de Referência;



13.2.3 O laudo da capa externa, previsto no subitem anterior e entregue na forma do subitem 4.9.2, deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

13.2.4 Na inspeção visual, será analisada, ainda, a regularidade dos demais documentos entregues juntamente com os coletes balísticos recebidos;

13.2.5 A Comissão responsável, preferencialmente, dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, emitirá parecer aprovando ou reprovando o colete balístico analisado, bem como atestando a conformidade do laudo da capa externa e a regularidade da documentação apresentada;

13.2.6 Após a realização da inspeção visual, a Comissão notificará a Contratada acerca do resultado. Em caso de aprovação, a Contratada providenciará a realização do teste balístico;

13.3 DO TESTE BALÍSTICO:

13.3.1 A contratada deverá realizar o teste balístico no prazo máximo de 15 dias, contado da notificação da aprovação na inspeção visual, tendo como norma reguladora a NIJ 0101.04, ou mais atualizada;

13.3.2 Para a realização do referido teste balístico, a Comissão responsável selecionará, aleatoriamente, do lote entregue, a quantidade de coletes balísticos completos (painéis balísticos, capas interna e externa) necessária para a realização do referido teste, conforme a NIJ 0101.04, ou mais atualizada, e informação prestada pela Contratada;

13.3.3 Os coletes selecionados para a realização do teste balístico ficarão sob custódia do Gestor do contrato, devendo ser apresentados no momento da realização do referido teste e, após o citado teste, recolhidos e devolvidos, imediatamente, à Assessoria Militar do TJ/AL;

13.3.4 Os membros da Comissão, no mínimo 03 (três), acompanharão a realização dos ensaios de proteção balística (teste balístico);

13.3.5 A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a realização do teste balístico;

13.3.6 Todos os custos relacionados, direta e indiretamente, com a realização do teste balístico correrão totalmente às custas da contratada, inclusive quanto as passagens aéreas, transporte, hospedagem e alimentação de até 03 (três) membros da Comissão que presenciarão o referido teste, bem como quanto aos custos de transporte dos coletes balísticos a serem testados;

13.3.7 O teste balístico deverá ser realizado, preferencialmente, por Instituições Públicas qualificadas para este fim ou, diante da impossibilidade, por laboratório que realize as avaliações dos parâmetros de proteção balística e que possua certificado de registro no Ministério da Defesa para este fim, em que conste expressamente a expressão "teste balístico";

13.3.8 Eventual impossibilidade de se realizar o teste balístico por Instituição Pública deverá ser devidamente justificada e tal justificativa deverá ser juntada aos documentos entregues;



13.3.9 O responsável pelo laboratório particular deverá, obrigatoriamente, fornecer declaração de que cederá/permitirá a realização dos testes, sem custos para a Administração Pública, bem como fornecerá documentação comprobatória da adequação do laboratório aos requisitos da norma NIJ 0101.04, ou mais atualizada, além da comprovação da aferição dos instrumentos a serem utilizados por órgão competente, dentro do prazo de validade;

13.3.10 A Contratada deverá, imediatamente, após a realização do teste balístico, fornecer a Comissão responsável, para fins de apreciação, os laudos e os documentos relacionados aos resultados obtidos no referido teste;

13.3.11 A referida comissão, preferencialmente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, emitirá parecer, após a realização do teste balístico, acerca da conformidade ou não do referido teste;

13.4 A Contratada deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da Inspeção Visual e do Teste Balístico, sem ônus para a Contratante, e fornecer os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.5 Todos os coletes balísticos testados e inspecionados ficarão retidos na Diretoria de Apoio Logístico durante todo o prazo de garantia previsto, podendo, após o referido prazo, se processar a devida destruição, conforme prescreve a legislação pertinente;

13.6 DOS TESTES BALÍSTICOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA:

13.6.1 Durante o período da garantia dos coletes balísticos, a critério da Administração, serão realizados 02 (dois) testes balísticos, em momentos distintos, que obedecerão a todas as regras previstas no item 13 para o Teste Balístico;

13.6.2 O fornecedor deverá providenciar a realização do Teste Balístico no prazo máximo de 30 dias, contados da solicitação oficial da Administração."

14. ANEXOS

14.1 – ANEXO I -TAMANHO DIMENSÕES, PESOS E DESENHO ILUSTRATIVO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

14.2 ANEXO II - DESENHO ILUSTRATIVO DA CAPA EXTERNA

Maceió, 09 de maio de 2017


Elias Silva de Oliveira – Cel PM
Assessor Chefe da AMTJ



**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**

Assessoria Militar Tribunal de Justiça
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro

CEP.: 57020-919, Maceió - AL

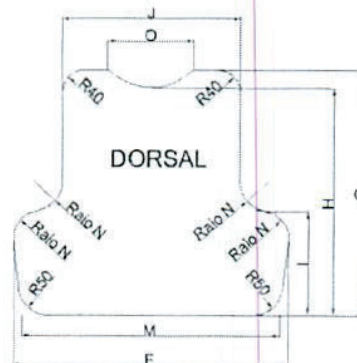
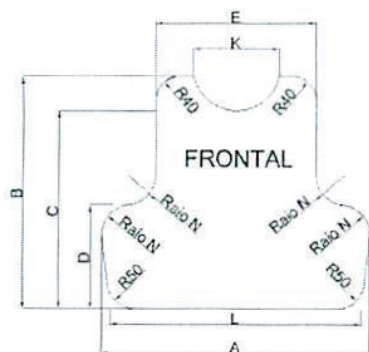
Fone: (82) 4009-3207

ANEXO I – TAMANHO DIMENSÕES, PESOS E DESENHO ILUSTRATIVO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Objeto: Aquisição de COLETES BALÍSTICOS, nível III-A, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

TABELA DE MEDIDAS / PESOS DOS COLETES MASCULINOS OSTENSIVOS, NÍVEL III-A:

TAMANHOS	ÁREA TOTAL M ²	PESO PAINEL BALÍSTICO (Kg)
P	0.3065	2,080
M	0,3552	2,400
G	0,4051	2,750
GG	0,4581	3,100
Variação máxima de até ± 5%		



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	ÁREA (m ²)
P	500	400	340	180	280	510	420	390	180	310	150	470	480	50	150	0,3065
M	530	430	370	200	300	540	450	420	200	340	170	500	510	60	170	0,3552
G	560	460	400	220	320	570	480	450	220	360	190	530	540	70	190	0,4051
GG	590	490	430	240	340	600	510	480	240	380	210	560	570	80	210	0,4581

Tolerância dimensional: ± 5mm

Maceió, 18 de outubro de 2017

Elias Silva de Oliveira – Cel PM
Assessor Chefe da AMTJ

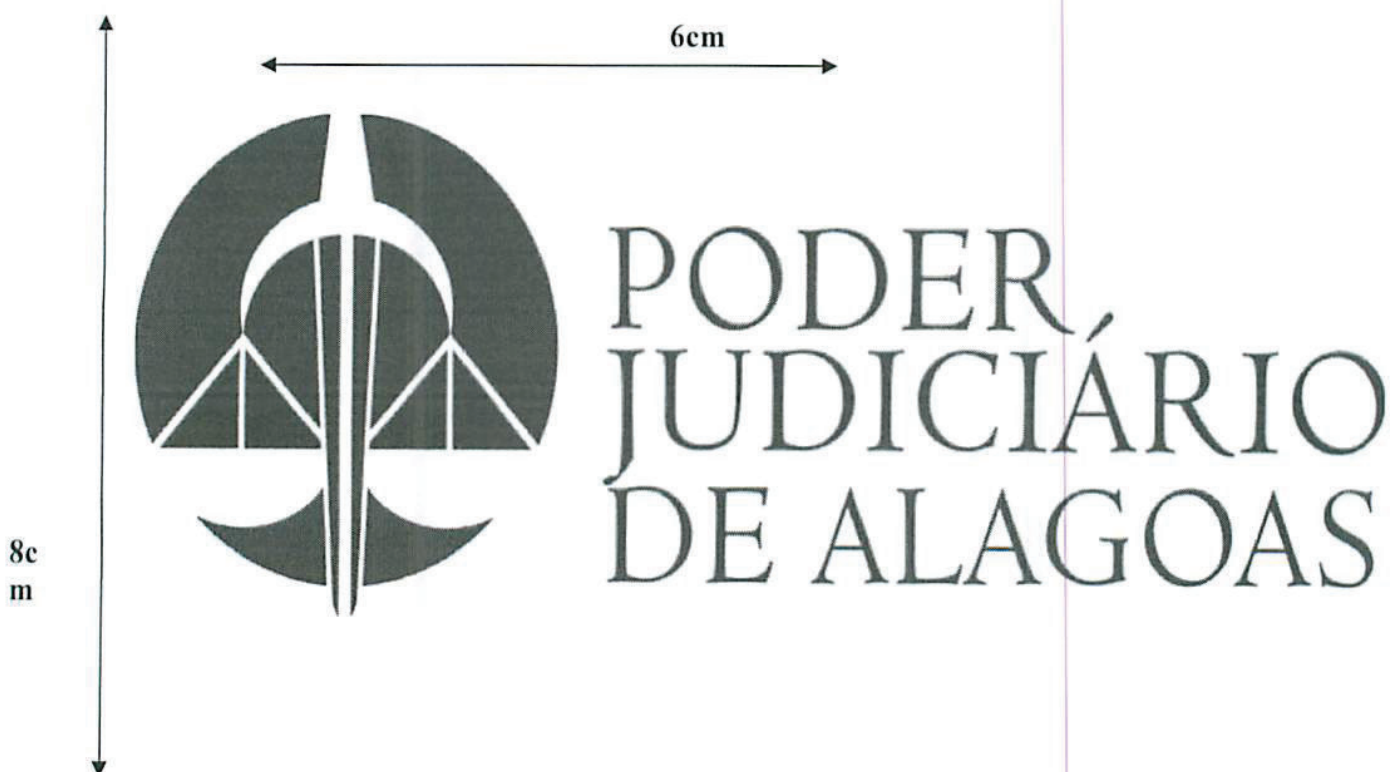


PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Assessoria Militar Tribunal de Justiça
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro
CEP.: 57020-919, Maceió - AL
Fone: (82) 4009-3207

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO



Maceió, 18 de outubro de 2017


Elias Silva de Oliveira – Cel PM
Assessor Chefe da AMTJ